

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Portimão

CC: Presidente Assembleia Municipal, Srs. Vereadores, Entidade Regional de Turismo do Algarve; CCDR ALGARVE; Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações - Secretaria Geral; Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC); IMTT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP; Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional; Ministério da Economia e Inovação; Secretário de Estado do Turismo; Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades; Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local; Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor; Ministro da Administração Interna; Presidente do Turismo de Portugal; Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Portimão; Governo Cível de Faro; Provedoria de Justiça; Deputado Mendes Bota; Presidente da Comissão Parlamentar de Economia da AR; Agencia lusa

Assunto: Autocaravanismo, no âmbito da proposta de novo Regulamento Municipal

Senhor Presidente,

É com agrado que tomámos conhecimento através dos meios de comunicação social que a Câmara Municipal de Portimão pretende implementar regras que eliminem situações de campismo na via pública, isto é, “qualquer prática de campismo fora dos locais legalmente consignados”. Note-se que estas situações são acauteladas pela Lei vigente, nos termos do nº1 do Artº 59º do Decreto-Regulamentar 38/80.

Por outro lado, mas com desagrado, constatamos o referido Regulamento deverá aplicar o mesmo princípio ao “aparcamento de viaturas com a finalidade de pernoitar”.

Consideramos mesmo que o Regulamento que Vª Exª pretende colocar em aprovação sobrepõe-se à Lei geral, pois esta não estabelece as diferenças entre estacionar e pernoitar. Por outro lado, a autocaravana na via pública rege-se pela regulamentação associada à circulação de veículos automóveis, não existindo qualquer Lei que a obrigue a estacionar durante a noite num parque de campismo ou área de serviço.

A autocaravana é um veículo da classe M1, homologado com base na Directiva 2001/116/CE DA COMISSÃO, de 20 de Dezembro de 2001, que adapta ao progresso técnico a Directiva 70/156/CEE do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à homologação dos veículos a motor e seus reboques.

Não é plausível que a C.M. Portimão aplique limitações globais à circulação das autocaravanas, exclusivamente devido à sua construção/utilização como veículo, pois se assim for incorre numa atitude profundamente discriminatória, violando os princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa.

Destacamos que o Autocaravanismo é uma actividade turística constituída por **dois ramos distintos**, que apenas têm em comum a utilização do mesmo veículo, mas com objectivos e motivações bem diferentes.

Nesta perspectiva identificamos:

1. Um ramo puramente campista, em que os utilizadores da autocaravana têm como “porto de abrigo” os parques de campismo para a sua estadia, normalmente por períodos relativamente longos, visando um contacto directo com a natureza e o ar livre. Sob esta utilização, pensamos que os Parques de Campismo asseguram minimamente a sua função.

1. Um outro ramo, aquele que os autocaravanistas (nacionais e estrangeiros) geralmente designam como **Turismo Itinerante**. Esta vertente privilegia a viagem e, conseqüentemente, as paragens breves, sem a utilização do espaço exterior do veículo com qualquer utensílio, inclusive os tradicionalmente associados à actividade campista. Nesta vertente a motivação é a descoberta, a exploração de novas paragens e gentes, isto é, o turismo cultural. Este tipo de entendimento não é nosso, nem é particular ou restrito, e como prova disso temos a intervenção da Senadora Ana Maria Chacón (PSOE - Espanha), quando apresentou uma moção na Câmara Alta do Senado, para que o Governo espanhol adoptasse medidas para apoiar o desenvolvimento da actividade autocaravanista:

“(…)Cuando hablamos de autocaravana no estamos hablando de campismo --actividad distinta, regulada por leyes y normativa diferente, que cuenta con sus instalaciones y sus usuarios--, sino de un vehículo vivienda diseñado y homologado para viajar habitándolo, con unas obligaciones y derechos establecidos en la Ley de tráfico.(…)”

Reforçamos que esta moção foi aprovada por unanimidade em 9 de Maio de 2006.

O equívoco em que o executivo camarário de Portimão incorre com a proposta do novo Regulamento, deverá estar motivado pelo padrão comportamental dos turistas estrangeiros que frequentam o Algarve na época baixa. São pessoas que vêm em busca do sol e do clima ameno, que efectuem paragens prolongadas no mesmo local, utilizando o mesmo, de certa forma como o fariam num parque de campismo.

Não apadrinhamos esta situação, pois partindo do princípio que este tipo específico de turista pretende esta tipologia de visita, deverá dirigir-se aos parques de campismo da região, e, se não fizer, poderá sim incorrer nas penalizações previstas na Lei, a qual deverá ser aplicada sem tolerância. Desta forma evitar-se-á que o colectivo seja prejudicado pelos comportamentos menos próprios de alguns.

Se o objectivo é a circulação e a paragem breve (até 72 horas), utilizando só e apenas o equipamento (extremamente confortável) que a autocaravana disponibiliza no seu interior, então aí entra a filosofia de utilização das áreas de serviço e pernoita para autocaravanas, ou mesmo os espaços reservados ao seu estacionamento, ou outros locais da via pública, à imagem dos restantes veículos automóveis.

Quando falamos de autocaravanismo, no sentido em que é reconhecido no âmbito da UE, falamos da paragem limitada no tempo e do estacionamento habitado dos veículos, não passando essa actividade para o exterior (mesas, cadeiras, etc). Nesta perspectiva, esta actividade, nos termos referidos, não pode ser apelidada de “campismo”, a não ser por desconhecimento ou classificação errónea.

Esta definição é igualmente reconhecida na nossa vizinha Espanha, através da ***Instrucción 08/V-74 de la Dirección General de Tráfico***, quando refere que:

No establece el Reglamento General de Circulación otras condiciones que deban cumplirse al efectuar la parada o el estacionamiento de un vehículo, por lo que **esta Dirección General de Tráfico considera que mientras un vehículo cualquiera está correctamente estacionado, sin sobrepasar las marcas viales de delimitación de la zona de estacionamiento, ni la limitación temporal del mismo, si la hubiere, no es relevante el hecho de que sus ocupantes se encuentren en el interior del mismo y la autocaravana no es una excepción, bastando con que la actividad que pueda desarrollarse en su interior no trascienda al exterior mediante el despliegue de elementos que desborden el perímetro del vehículo tales como tenderetes, toldos, dispositivos de nivelación, soportes de estabilización, etc.**

Tendo em atenção ao acima exposto, propomos que V^a Ex^a considere os seguintes pontos:

1. Adie a apresentação do novo Regulamento à Assembleia Municipal.
2. Consulte as associações ligadas ao autocaravanismo, para que estas lhe possam transmitir algumas ideias associadas às melhores praticas europeias de gestão do Turismo Itinerante em Autocaravana, de modo que possa gerir este tipo de turismo com eficácia, tirando partido das suas vantagens e inibindo eventuais práticas menos adequadas, as quais não devem ser toleradas.

3. Apresente uma nova versão do texto do Regulamento, devidamente enquadrado com as situações que são desfavoráveis ao seu município, sem entrar numa política discriminatória e atentatória da liberdade dos cidadãos, a qual será, conseqüentemente, ilegal.

Desde já agradecemos a atenção de V^a Ex^a

Lisboa, 18 de Junho de 2010

Subscvem:

Paulo Pimenta P'lo **Amigos do Centro Forumeiros**

João Firmino P'lo **Circulo Autocaravanista Bloguista**

António Sousa P'lo **Clube de Campismo e Caravanismo de Barcelos**

Isolino Ferreira P'lo **Clube Flaviense de Autocaravanismo**

Diogo Ferreira P'lo **Clube Português de Autocaravanas**

Seco dos Santos P'lo **Movimento Independente pelo Autocaravanismo**

Paulo Rosa P'lo **Portal CampingCar Portugal**

Luis de Carvalho P'lo **Touring Clube Autocaravanista**

